PARECER JURÍDICO Nº 140/2026

INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Nicolau

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026 – contratação de empresa para inscrição de vereadores/servidores em curso de capacitação.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021. ART. 74, III, "F". TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. INSCRIÇÃO EM SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA. CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. PREÇO FIXADO POR INSCRIÇÃO. POSSIBILIDADE, COM OBSERVÂNCIA DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL DO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, cujo objeto é a contratação da empresa A. I. Baccarin – AGAP Assessoria e Gestão Administrativa Pública, inscrita no CNPJ nº 23.861.195/0001-60, para inscrição de 04 vereadores/servidores no curso denominado "80º Simpósio de Gestão Pública – Poderes Legislativo e Executivo".

O evento está previsto para os dias 07, 08, 09 e 10 de julho de 2026, em Porto Alegre/RS, com valor individual de inscrição de R$ 1.280,00, totalizando R$ 5.120,00.

Constam no expediente justificativa da contratação, razão da escolha, justificativa do preço, termo de autorização, despacho de inexigibilidade, comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa e programação do evento.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021 admite a contratação direta por inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, III, "f".

No caso, o objeto refere-se à inscrição de vereadores/servidores em evento previamente organizado, com conteúdo específico voltado à gestão pública, abrangendo temas relacionados aos Poderes Legislativo e Executivo, inteligência artificial no Legislativo, proposições junto ao PPA, LDO e LOA, controle e fiscalização de jornadas, Lei de Diretrizes Orçamentárias e debates gerais dos Poderes Legislativo e Executivo.

A contratação de inscrição em curso, seminário ou simpósio possui peculiaridade própria, pois o conteúdo, os palestrantes, a data, o local e a metodologia são definidos pelo organizador do evento, o que pode caracterizar inviabilidade de competição quando a Administração pretende justamente aquele treinamento específico.

O processo também indica a justificativa da contratação, voltada à capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal, bem como a razão da escolha da empresa, em razão da oferta do curso nas datas e características de interesse da Administração.

Quanto ao preço, há indicação do valor individual de R$ 1.280,00 por inscrição, totalizando R$ 5.120,00 para quatro participantes, valor compatível com o material de divulgação do evento.

Todavia, recomenda-se que o processo permaneça instruído com todos os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente: documento de formalização da demanda, justificativa da contratação, estimativa de despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, comprovação de regularidade fiscal e autorização da autoridade competente.

Também se recomenda a juntada da indicação nominal dos participantes, com justificativa da pertinência entre as atribuições exercidas e o conteúdo programático do curso, a fim de reforçar o interesse público da despesa.

Assim, observada a completa instrução do procedimento, a contratação direta mostra-se juridicamente possível.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela possibilidade jurídica da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, desde que mantida a regular instrução do processo e comprovada a regularidade da contratada.

Recomenda-se a juntada da indicação dos participantes e da justificativa da pertinência da capacitação com as atividades da Câmara.

É o parecer. À conclusão superior.

São Nicolau, 4 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO VARGAS PADILHA
Data: 04/07/2026 13:10:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Vargas Padilha
OAB/RS 111.970
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de São Nicolau/RS